

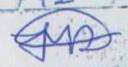
Resolução nº 086/CONSAD, de 02 de dezembro de 2009.

Regime de Trabalho de Professor do Quadro Efetivo do Magistério Superior da UNIR.

O Presidente do Conselho de Administração – CONSAD, da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Proposta encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD de fazer adequações da norma acima mencionada frente às novas exigências legais;
- Memorando 688/2009 da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD:

Resolve *ad referendum* do Plenário:

Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR
Certifico que: RESOLUÇÃO 086/CONSAD
foi HOMOLOGADA
na 38ª sessão/CONSAD
de 10/12/2009

Secretaria dos Conselhos Superiores-SECONS JURACI

Art. 1º - O servidor Docente nomeado para o cargo de provimento efetivo após aprovação na Avaliação de desempenho do Estágio Probatório poderá requerer alteração de Regime de Trabalho.

Art. 2º - A mudança de regime deverá ser requerida nos seguintes períodos:

- 1- De 01 a 30 de abril, objetivando a implantação do Plano de Trabalho no segundo semestre do mesmo ano e,
- 2- De 01 a 30 de setembro, objetivando a implantação do Plano de Trabalho no primeiro semestre do ano seguinte.

Parágrafo único. O Departamento acompanhará o cumprimento do Plano de Trabalho do docente.

Art. 3º - A alteração do regime de trabalho de docentes será autorizada pelo Reitor, após o Parecer do Conselho de Departamento e aprovação do Conselho de Núcleo, por proposta do Departamento.

Art. 4º - No caso de solicitação de alteração de regime de trabalho de Dedicção Exclusiva para Tempo Parcial – T20 ou Tempo Integral – T40, a aprovação do Conselho de Departamento está condicionada ao impacto da medida no conjunto das atividades desempenhadas pelo Departamento.

Art. 5º - O Docente que desejar alterar seu regime de trabalho deverá encaminhar ao Departamento no qual é lotado requerimento solicitando a mudança pretendida, acompanhado de:
1- Relatório de Atividades realizadas a partir da data de início de seu efetivo exercício; 2- Cópia do

Parecer Final da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório; 3- Plano de Trabalho e defesa de seu pedido face às necessidades do Departamento no âmbito das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

Parágrafo único. Caso a mudança seja para regime de Dedicção Exclusiva/DE, o docente deve anexar ainda, ao requerimento, declaração comprometendo-se a não exercer outra atividade remunerada ou não, sem autorização desta Instituição.

Art. 6º - Não será autorizada a mudança de regime de trabalho para Dedicção Exclusiva a docentes que venham a adquirir direito à aposentadoria na Carreira de Magistério, através da Instituição, em prazo igual ou inferior a cinco anos.

Art. 7º - O Departamento avaliará a solicitação, a qual constará da pauta da reunião, adotando o seguinte procedimento:

- 1- Análise dos documentos apresentados;
- 2- Análise do Banco de Professor Equivalente;
- 3- Votação secreta, prevalecendo a decisão tomada por 50% mais um dos docentes presentes a reunião.

Art. 8º - A solicitação, se aprovada, será remetida ao respectivo Núcleo para análise do Conselho de Núcleo e, encaminhado ao Reitor para fins de decisão final e expedição de Portaria.

Parágrafo único. A homologação pelo Reitor fica condicionada à existência de vaga no banco de professores equivalentes.

Art. 9º - Concluídas todas as formalidades, o processo será arquivado na pasta do servidor na Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº. 012\1989\CONSEPE.


Prof. Dr. José Januário de Oliveira Amaral
Presidente



Memorando nº 688/2009

Porto Velho, 30 de Novembro de 2009

Da: Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Para: CONSAD/SECONS

Assunto: Revisão da Resolução Nº 012/1989/CONSEPE

A Secre
Pl A Nov
[Signature]
Prof. Dr. Jussé Antônio de Oliveira Amaral
Reitor

No ano de 1989, a Administração Superior, por intermédio do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, regulamentou, por meio da Resolução Nº 012/1989/CONSEPE, o processo de alteração do Regime de Trabalho de Professor do Quadro Efetivo da UNIR.

No decorrer dos vinte anos de vigência desta norma ocorreram mudanças na legislação federal, bem como aumentou o número de ingresso de professores via concurso público e, por conseguinte, o número de pedidos de mudança de Regime de Trabalho.

Isto posto, entendemos ser necessária a revisão da Resolução mencionada, fato que nos leva a encaminhar a proposta em anexo.

Atenciosamente,

[Signature]
Profª Drª Nair Ferreira Gurgel do Amaral
Pró-Reitora de Graduação